



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 110/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento), a partir de 31 de janeiro de 2006, sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Referência A e B, Anexos I e II da Lei nº. 852, de 02 de julho de 2003.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Referências A e B, Anexos I e II é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

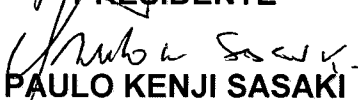
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 110/2005.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 31 de janeiro de 2006, no percentual de 5% (cinco por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2005.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº 110/2005

TABELA DE REFERÊNCIA - A

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 194,46	57 A	R\$ 949,39
02 A	R\$ 200,29	58 A	R\$ 977,51
03 A	R\$ 206,34	59 A	R\$ 1.007,23
04 A	R\$ 212,44	60 A	R\$ 1.037,43
05 A	R\$ 218,85	61 A	R\$ 1.068,57
06 A	R\$ 225,42	62 A	R\$ 1.100,59
07 A	R\$ 232,28	63 A	R\$ 1.133,62
08 A	R\$ 315,18	64 A	R\$ 1.167,65
09 A	R\$ 315,18	65 A	R\$ 1.202,67
10 A	R\$ 316,01	66 A	R\$ 1.238,77
11 A	R\$ 325,57	67 A	R\$ 1.275,93
12 A	R\$ 335,27	68 A	R\$ 1.314,19
13 A	R\$ 345,30	69 A	R\$ 1.353,61
14 A	R\$ 355,68	70 A	R\$ 1.394,24
15 A	R\$ 366,34	71 A	R\$ 1.436,01
16 A	R\$ 377,37	72 A	R\$ 1.479,17
17 A	R\$ 388,70	73 A	R\$ 1.523,56
18 A	R\$ 400,29	74 A	R\$ 1.569,23
19 A	R\$ 412,29	75 A	R\$ 1.616,31
20 A	R\$ 424,72	76 A	R\$ 1.664,75
21 A	R\$ 437,44	77 A	R\$ 1.714,68
22 A	R\$ 445,54	78 A	R\$ 1.766,18
23 A	R\$ 453,88	79 A	R\$ 1.819,13
24 A	R\$ 462,33	80 A	R\$ 1.873,71
25 A	R\$ 470,87	81 A	R\$ 1.929,91
26 A	R\$ 478,79	82 A	R\$ 1.987,80
27 A	R\$ 488,06	83 A	R\$ 2.047,45
28 A	R\$ 496,81	84 A	R\$ 2.108,86
29 A	R\$ 505,60	85 A	R\$ 2.172,12
30 A	R\$ 514,53	86 A	R\$ 2.237,29
31 A	R\$ 523,54	87 A	R\$ 2.304,41
32 A	R\$ 532,56	88 A	R\$ 2.373,55
33 A	R\$ 541,67	89 A	R\$ 2.444,75
34 A	R\$ 550,60	90 A	R\$ 2.518,08
35 A	R\$ 560,23	91 A	R\$ 2.593,63
36 A	R\$ 569,61	92 A	R\$ 2.671,45
37 A	R\$ 578,94	93 A	R\$ 2.751,58
38 A	R\$ 588,50	94 A	R\$ 2.834,13
39 A	R\$ 615,30	95 A	R\$ 2.919,16
40 A	R\$ 634,12	96 A	R\$ 3.006,73
41 A	R\$ 653,15	97 A	R\$ 3.096,94
42 A	R\$ 672,74	98 A	R\$ 3.189,84
43 A	R\$ 692,83	99 A	R\$ 3.285,54
44 A	R\$ 713,67	100 A	R\$ 3.384,10
45 A	R\$ 735,03	101 A	R\$ 3.485,63
46 A	R\$ 747,12	102 A	R\$ 3.590,20
47 A	R\$ 759,18	103 A	R\$ 3.697,90
48 A	R\$ 770,44	104 A	R\$ 3.808,84
49 A	R\$ 783,56	105 A	R\$ 3.923,10
50 A	R\$ 795,77	106 A	R\$ 4.040,80
51 A	R\$ 807,99	107 A	R\$ 4.162,02
52 A	R\$ 820,19	108 A	R\$ 4.286,88
53 A	R\$ 843,53	109 A	R\$ 4.415,49
54 A	R\$ 868,86	110 A	R\$ 4.547,95
55 A	R\$ 894,92		
56 A	R\$ 921,74		

04

g



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ANEXO II - DO PROJETO DE LEI Nº 110/2005 TABELA DE REFERÊNCIA - B

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 289,10	57 B	R\$ 1.332,69
02 B	R\$ 350,13	58 B	R\$ 1.372,64
03 B	R\$ 360,64	59 B	R\$ 1.413,85
04 B	R\$ 371,48	60 B	R\$ 1.456,24
05 B	R\$ 382,59	61 B	R\$ 1.499,98
06 B	R\$ 394,07	62 B	R\$ 1.544,93
07 B	R\$ 405,90	63 B	R\$ 1.591,31
08 B	R\$ 413,43	64 B	R\$ 1.615,35
09 B	R\$ 421,17	65 B	R\$ 1.688,22
10 B	R\$ 429,51	66 B	R\$ 1.738,83
11 B	R\$ 436,84	67 B	R\$ 1.791,01
12 B	R\$ 444,88	68 B	R\$ 1.844,77
13 B	R\$ 452,84	69 B	R\$ 1.900,08
14 B	R\$ 461,01	70 B	R\$ 1.957,04
15 B	R\$ 469,15	71 B	R\$ 2.015,74
16 B	R\$ 477,47	72 B	R\$ 2.076,19
17 B	R\$ 485,82	73 B	R\$ 2.138,47
18 B	R\$ 494,21	74 B	R\$ 2.202,71
19 B	R\$ 502,71	75 B	R\$ 2.268,77
20 B	R\$ 505,40	76 B	R\$ 2.336,84
21 B	R\$ 519,98	77 B	R\$ 2.406,94
22 B	R\$ 528,56	78 B	R\$ 2.479,13
23 B	R\$ 537,31	79 B	R\$ 2.553,57
24 B	R\$ 569,24	80 B	R\$ 2.630,07
25 B	R\$ 571,30	81 B	R\$ 2.708,97
26 B	R\$ 588,45	82 B	R\$ 2.790,33
27 B	R\$ 606,05	83 B	R\$ 2.874,01
28 B	R\$ 624,28	84 B	R\$ 2.960,21
29 B	R\$ 643,02	85 B	R\$ 3.049,02
30 B	R\$ 662,31	86 B	R\$ 3.140,48
31 B	R\$ 673,10	87 B	R\$ 3.234,70
32 B	R\$ 684,01	88 B	R\$ 3.331,75
33 B	R\$ 695,00	89 B	R\$ 3.431,69
34 B	R\$ 705,91	90 B	R\$ 3.534,65
35 B	R\$ 716,95	91 B	R\$ 3.640,69
36 B	R\$ 728,00	92 B	R\$ 3.749,90
37 B	R\$ 739,07	93 B	R\$ 3.862,41
38 B	R\$ 760,06	94 B	R\$ 3.978,27
39 B	R\$ 782,78	95 B	R\$ 4.097,63
40 B	R\$ 806,36	96 B	R\$ 4.220,55
41 B	R\$ 830,58	97 B	R\$ 4.347,18
42 B	R\$ 860,53	98 B	R\$ 4.477,59
43 B	R\$ 881,11	99 B	R\$ 4.611,92
44 B	R\$ 907,50	100 B	R\$ 4.750,27
45 B	R\$ 934,74	101 B	R\$ 4.892,78
46 B	R\$ 962,81	102 B	R\$ 5.039,56
47 B	R\$ 991,66	103 B	R\$ 5.190,75
48 B	R\$ 1.021,48	104 B	R\$ 5.346,47
49 B	R\$ 1.052,09	105 B	R\$ 5.506,87
50 B	R\$ 1.084,16	106 B	R\$ 5.672,07
51 B	R\$ 1.116,20	107 B	R\$ 5.842,24
52 B	R\$ 1.159,07	108 B	R\$ 6.017,50
53 B	R\$ 1.184,13	109 B	R\$ 6.198,03
54 B	R\$ 1.219,55	110 B	R\$ 6.383,97
55 B	R\$ 1.256,13		
56 B	R\$ 1.293,89		

**LEI Nº 852.
DE 02 DE JULHO DE 2003.**

“Estabelece a revisão da remuneração dos servidores da Câmara e dos agentes políticos locais”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos servidores e inativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores ficam reajustados a partir de 01 de julho de 2003 em 10% (dez por cento), na forma e em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina uma revisão geral anual obrigatória.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente revisão remuneratória, concedida aos servidores e inativos da Câmara Municipal e aos detentores de mandatos eletivos locais, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição das perdas de remuneração ocorridas no período, conforme índice oficial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites legais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.**

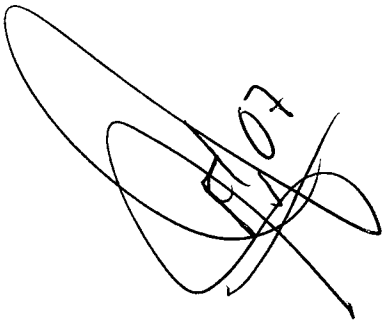
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da
Administração e afixada no local de costume em 02 de julho de 2003.

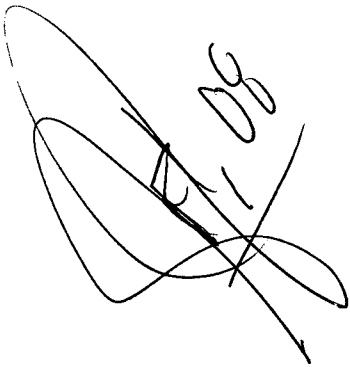
JAMIL PRADO
Secretário da Administração

ANEXO I - DA LEI Nº 852 DE 02/07/2003
TABELA DE REFERÊNCIA - A

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 185,20	50 A	R\$ 757,88
02 A	R\$ 190,75	51 A	R\$ 769,52
03 A	R\$ 196,52	52 A	R\$ 781,13
04 A	R\$ 202,32	53 A	R\$ 803,36
05 A	R\$ 208,43	54 A	R\$ 827,49
06 A	R\$ 214,69	55 A	R\$ 852,30
07 A	R\$ 221,22	56 A	R\$ 877,84
08 A	R\$ 300,17	57 A	R\$ 904,18
09 A	R\$ 300,17	58 A	R\$ 930,96
10 A	R\$ 300,96	59 A	R\$ 959,27
11 A	R\$ 310,07	60 A	R\$ 988,03
12 A	R\$ 319,31	61 A	R\$ 1.017,69
13 A	R\$ 328,86	62 A	R\$ 1.048,18
14 A	R\$ 338,75	63 A	R\$ 1.079,64
15 A	R\$ 348,90	64 A	R\$ 1.112,05
16 A	R\$ 359,40	65 A	R\$ 1.145,40
17 A	R\$ 370,19	66 A	R\$ 1.179,78
18 A	R\$ 381,23	67 A	R\$ 1.215,17
19 A	R\$ 392,66	68 A	R\$ 1.251,61
20 A	R\$ 404,49	69 A	R\$ 1.289,16
21 A	R\$ 416,61	70 A	R\$ 1.327,84
22 A	R\$ 424,33	71 A	R\$ 1.367,63
23 A	R\$ 432,27	72 A	R\$ 1.408,74
24 A	R\$ 440,32	73 A	R\$ 1.451,01
25 A	R\$ 448,45	74 A	R\$ 1.494,50
26 A	R\$ 455,99	75 A	R\$ 1.539,34
27 A	R\$ 464,82	76 A	R\$ 1.585,47
28 A	R\$ 473,15	77 A	R\$ 1.633,03
29 A	R\$ 481,53	78 A	R\$ 1.682,08
30 A	R\$ 490,03	79 A	R\$ 1.732,50
31 A	R\$ 498,61	80 A	R\$ 1.784,49
32 A	R\$ 507,20	81 A	R\$ 1.838,01
33 A	R\$ 515,88	82 A	R\$ 1.893,14
34 A	R\$ 524,38	83 A	R\$ 1.949,95
35 A	R\$ 533,56	84 A	R\$ 2.008,44
36 A	R\$ 542,49	85 A	R\$ 2.068,68
37 A	R\$ 551,38	86 A	R\$ 2.130,76
38 A	R\$ 560,47	87 A	R\$ 2.194,68
39 A	R\$ 586,00	88 A	R\$ 2.260,52
40 A	R\$ 603,92	89 A	R\$ 2.328,34
41 A	R\$ 622,05	90 A	R\$ 2.398,18
42 A	R\$ 640,71	91 A	R\$ 2.470,13
43 A	R\$ 659,84	92 A	R\$ 2.544,23
44 A	R\$ 679,69	93 A	R\$ 2.620,55
45 A	R\$ 700,03	94 A	R\$ 2.699,17
46 A	R\$ 711,55	95 A	R\$ 2.780,15
47 A	R\$ 723,03	96 A	R\$ 2.863,55
48 A	R\$ 733,76	97 A	R\$ 2.949,46

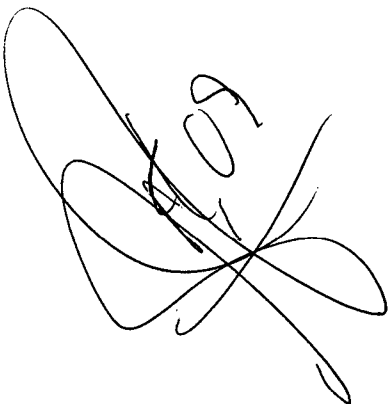


49 A	R\$	746,25	98 A	R\$	3.037,95
50 A	R\$	757,88	99 A	R\$	3.129,08
51 A	R\$	769,52	100 A	R\$	3.222,96

A handwritten signature and initials are present in the upper right area of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials 'DB' are written above it.

ANEXO II - DA LEI Nº 852 DE 02/07/2003
TABELA DE REFERÊNCIA - B

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 275,33	51 B	R\$ 1.063,05
02 B	R\$ 333,45	52 B	R\$ 1.103,87
03 B	R\$ 343,46	53 B	R\$ 1.127,74
04 B	R\$ 353,79	54 B	R\$ 1.161,48
05 B	R\$ 364,38	55 B	R\$ 1.196,32
06 B	R\$ 375,31	56 B	R\$ 1.232,28
07 B	R\$ 386,57	57 B	R\$ 1.269,22
08 B	R\$ 393,75	58 B	R\$ 1.307,27
09 B	R\$ 401,12	59 B	R\$ 1.346,52
10 B	R\$ 409,06	60 B	R\$ 1.386,89
11 B	R\$ 416,04	61 B	R\$ 1.428,55
12 B	R\$ 423,70	62 B	R\$ 1.471,36
13 B	R\$ 431,28	63 B	R\$ 1.515,54
14 B	R\$ 439,05	64 B	R\$ 1.538,43
15 B	R\$ 446,81	65 B	R\$ 1.607,83
16 B	R\$ 454,73	66 B	R\$ 1.656,03
17 B	R\$ 462,68	67 B	R\$ 1.705,73
18 B	R\$ 470,68	68 B	R\$ 1.756,92
19 B	R\$ 478,78	69 B	R\$ 1.809,60
20 B	R\$ 481,34	70 B	R\$ 1.863,85
21 B	R\$ 495,22	71 B	R\$ 1.919,75
22 B	R\$ 503,39	72 B	R\$ 1.977,33
23 B	R\$ 511,72	73 B	R\$ 2.036,64
24 B	R\$ 542,14	74 B	R\$ 2.097,82
25 B	R\$ 544,09	75 B	R\$ 2.160,73
26 B	R\$ 560,43	76 B	R\$ 2.225,56
27 B	R\$ 577,19	77 B	R\$ 2.292,32
28 B	R\$ 594,55	78 B	R\$ 2.361,07
29 B	R\$ 612,40	79 B	R\$ 2.431,97
30 B	R\$ 630,77	80 B	R\$ 2.504,83
31 B	R\$ 641,05	81 B	R\$ 2.579,97
32 B	R\$ 651,44	82 B	R\$ 2.657,46
33 B	R\$ 661,90	83 B	R\$ 2.737,15
34 B	R\$ 672,30	84 B	R\$ 2.819,25
35 B	R\$ 682,81	85 B	R\$ 2.903,82
36 B	R\$ 693,33	86 B	R\$ 2.990,93
37 B	R\$ 703,88	87 B	R\$ 3.080,67
38 B	R\$ 723,87	88 B	R\$ 3.173,09
39 B	R\$ 745,50	89 B	R\$ 3.268,28
40 B	R\$ 767,97	90 B	R\$ 3.366,33
41 B	R\$ 791,03	91 B	R\$ 3.467,32
42 B	R\$ 819,56	92 B	R\$ 3.571,34
43 B	R\$ 839,16	93 B	R\$ 3.678,49
44 B	R\$ 864,28	94 B	R\$ 3.788,83
45 B	R\$ 890,23	95 B	R\$ 3.902,50
46 B	R\$ 916,96	96 B	R\$ 4.019,58
47 B	R\$ 944,44	97 B	R\$ 4.140,17
48 B	R\$ 972,84	98 B	R\$ 4.264,37
49 B	R\$ 1.001,99	99 B	R\$ 4.392,30
50 B	R\$ 1.032,54	100 B	R\$ 4.524,07



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE

12 DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 104/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Vargem.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro o Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que "Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro Vargem é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção de prédio da Câmara ou outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, objetivando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, em nosso município;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessária alteração do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 para que o município possa entrar com a contrapartida na obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, recebimento de áreas em doação, celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo, reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna, e alteração do plano plurianual.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo os Projetos de Lei nºs. 108 e 109/2005 colocados em primeira discussão e votação e os Projeto de Leis nºs. 104, 105, 106, 107 e 110/2005 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Gair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdecir

Luiz



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 110/2005

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que “Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois o reajuste de 5% (cinco por cento) dos vencimentos dos funcionários, servidores e inativos da Câmara a partir de 31 de janeiro de 2006 atende a disposições legais.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário conforme especifica o artigo 3º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 109/2005

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento), a partir de 31 de janeiro de 2006, sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Referência A e B, Anexos I e II da Lei nº. 852, de 02 de julho de 2003.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Referências A e B, Anexos I e II é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

Jair Adves da Silva
JAIR ADVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ANEXO I - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 109/2005

TABELA DE REFERÊNCIA - A

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 194,46	57 A	R\$ 949,39
02 A	R\$ 200,29	58 A	R\$ 977,51
03 A	R\$ 206,34	59 A	R\$ 1.007,23
04 A	R\$ 212,44	60 A	R\$ 1.037,43
05 A	R\$ 218,85	61 A	R\$ 1.068,57
06 A	R\$ 225,42	62 A	R\$ 1.100,59
07 A	R\$ 232,28	63 A	R\$ 1.133,62
08 A	R\$ 315,18	64 A	R\$ 1.167,65
09 A	R\$ 315,18	65 A	R\$ 1.202,67
10 A	R\$ 316,01	66 A	R\$ 1.238,77
11 A	R\$ 325,57	67 A	R\$ 1.275,93
12 A	R\$ 335,27	68 A	R\$ 1.314,19
13 A	R\$ 345,30	69 A	R\$ 1.353,61
14 A	R\$ 355,68	70 A	R\$ 1.394,24
15 A	R\$ 366,34	71 A	R\$ 1.436,01
16 A	R\$ 377,37	72 A	R\$ 1.479,17
17 A	R\$ 388,70	73 A	R\$ 1.523,56
18 A	R\$ 400,29	74 A	R\$ 1.569,23
19 A	R\$ 412,29	75 A	R\$ 1.616,31
20 A	R\$ 424,72	76 A	R\$ 1.664,75
21 A	R\$ 437,44	77 A	R\$ 1.714,68
22 A	R\$ 445,54	78 A	R\$ 1.766,18
23 A	R\$ 453,88	79 A	R\$ 1.819,13
24 A	R\$ 462,33	80 A	R\$ 1.873,71
25 A	R\$ 470,87	81 A	R\$ 1.929,91
26 A	R\$ 478,79	82 A	R\$ 1.987,80
27 A	R\$ 488,06	83 A	R\$ 2.047,45
28 A	R\$ 496,81	84 A	R\$ 2.108,86
29 A	R\$ 505,60	85 A	R\$ 2.172,12
30 A	R\$ 514,53	86 A	R\$ 2.237,29
31 A	R\$ 523,54	87 A	R\$ 2.304,41
32 A	R\$ 532,56	88 A	R\$ 2.373,55
33 A	R\$ 541,67	89 A	R\$ 2.444,75
34 A	R\$ 550,60	90 A	R\$ 2.518,08
35 A	R\$ 560,23	91 A	R\$ 2.593,63
36 A	R\$ 569,61	92 A	R\$ 2.671,45
37 A	R\$ 578,94	93 A	R\$ 2.751,58
38 A	R\$ 588,50	94 A	R\$ 2.834,13
39 A	R\$ 615,30	95 A	R\$ 2.919,16
40 A	R\$ 634,12	96 A	R\$ 3.006,73
41 A	R\$ 653,15	97 A	R\$ 3.096,94
42 A	R\$ 672,74	98 A	R\$ 3.189,84
43 A	R\$ 692,83	99 A	R\$ 3.285,54
44 A	R\$ 713,67	100 A	R\$ 3.384,10
45 A	R\$ 735,03	101 A	R\$ 3.485,63
46 A	R\$ 747,12	102 A	R\$ 3.590,20
47 A	R\$ 759,18	103 A	R\$ 3.697,90
48 A	R\$ 770,44	104 A	R\$ 3.808,84
49 A	R\$ 783,56	105 A	R\$ 3.923,10
50 A	R\$ 795,77	106 A	R\$ 4.040,80
51 A	R\$ 807,99	107 A	R\$ 4.162,02
52 A	R\$ 820,19	108 A	R\$ 4.286,88
53 A	R\$ 843,53	109 A	R\$ 4.415,49
54 A	R\$ 868,86	110 A	R\$ 4.547,95
55 A	R\$ 894,92		
56 A	R\$ 921,74		

14

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ANEXO II - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 109/2005

TABELA DE REFERÊNCIA - B

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 289,10	57 B	R\$ 1.332,69
02 B	R\$ 350,13	58 B	R\$ 1.372,64
03 B	R\$ 360,64	59 B	R\$ 1.413,85
04 B	R\$ 371,48	60 B	R\$ 1.456,24
05 B	R\$ 382,59	61 B	R\$ 1.499,98
06 B	R\$ 394,07	62 B	R\$ 1.544,93
07 B	R\$ 405,90	63 B	R\$ 1.591,31
08 B	R\$ 413,43	64 B	R\$ 1.615,35
09 B	R\$ 421,17	65 B	R\$ 1.688,22
10 B	R\$ 429,51	66 B	R\$ 1.738,83
11 B	R\$ 436,84	67 B	R\$ 1.791,01
12 B	R\$ 444,88	68 B	R\$ 1.844,77
13 B	R\$ 452,84	69 B	R\$ 1.900,08
14 B	R\$ 461,01	70 B	R\$ 1.957,04
15 B	R\$ 469,15	71 B	R\$ 2.015,74
16 B	R\$ 477,47	72 B	R\$ 2.076,19
17 B	R\$ 485,82	73 B	R\$ 2.138,47
18 B	R\$ 494,21	74 B	R\$ 2.202,71
19 B	R\$ 502,71	75 B	R\$ 2.268,77
20 B	R\$ 505,40	76 B	R\$ 2.336,84
21 B	R\$ 519,98	77 B	R\$ 2.406,94
22 B	R\$ 528,56	78 B	R\$ 2.479,13
23 B	R\$ 537,31	79 B	R\$ 2.553,57
24 B	R\$ 569,24	80 B	R\$ 2.630,07
25 B	R\$ 571,30	81 B	R\$ 2.708,97
26 B	R\$ 588,45	82 B	R\$ 2.790,33
27 B	R\$ 606,05	83 B	R\$ 2.874,01
28 B	R\$ 624,28	84 B	R\$ 2.960,21
29 B	R\$ 643,02	85 B	R\$ 3.049,02
30 B	R\$ 662,31	86 B	R\$ 3.140,48
31 B	R\$ 673,10	87 B	R\$ 3.234,70
32 B	R\$ 684,01	88 B	R\$ 3.331,75
33 B	R\$ 695,00	89 B	R\$ 3.431,69
34 B	R\$ 705,91	90 B	R\$ 3.534,65
35 B	R\$ 716,95	91 B	R\$ 3.640,69
36 B	R\$ 728,00	92 B	R\$ 3.749,90
37 B	R\$ 739,07	93 B	R\$ 3.862,41
38 B	R\$ 760,06	94 B	R\$ 3.978,27
39 B	R\$ 782,78	95 B	R\$ 4.097,63
40 B	R\$ 806,36	96 B	R\$ 4.220,55
41 B	R\$ 830,58	97 B	R\$ 4.347,18
42 B	R\$ 860,53	98 B	R\$ 4.477,59
43 B	R\$ 881,11	99 B	R\$ 4.611,92
44 B	R\$ 907,50	100 B	R\$ 4.750,27
45 B	R\$ 934,74	101 B	R\$ 4.892,78
46 B	R\$ 962,81	102 B	R\$ 5.039,56
47 B	R\$ 991,66	103 B	R\$ 5.190,75
48 B	R\$ 1.021,48	104 B	R\$ 5.346,47
49 B	R\$ 1.052,09	105 B	R\$ 5.506,87
50 B	R\$ 1.084,16	106 B	R\$ 5.672,07
51 B	R\$ 1.116,20	107 B	R\$ 5.842,24
52 B	R\$ 1.159,07	108 B	R\$ 6.017,50
53 B	R\$ 1.184,13	109 B	R\$ 6.198,03
54 B	R\$ 1.219,55	110 B	R\$ 6.383,97
55 B	R\$ 1.256,13		
56 B	R\$ 1.293,89		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 796/2005

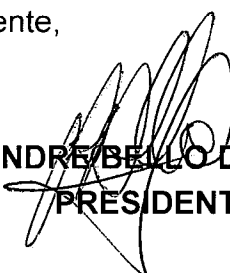
Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

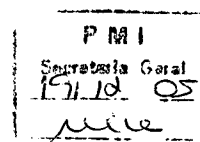
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 109/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 110/2005, de autoria da Mesa da Câmara, que “Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

17

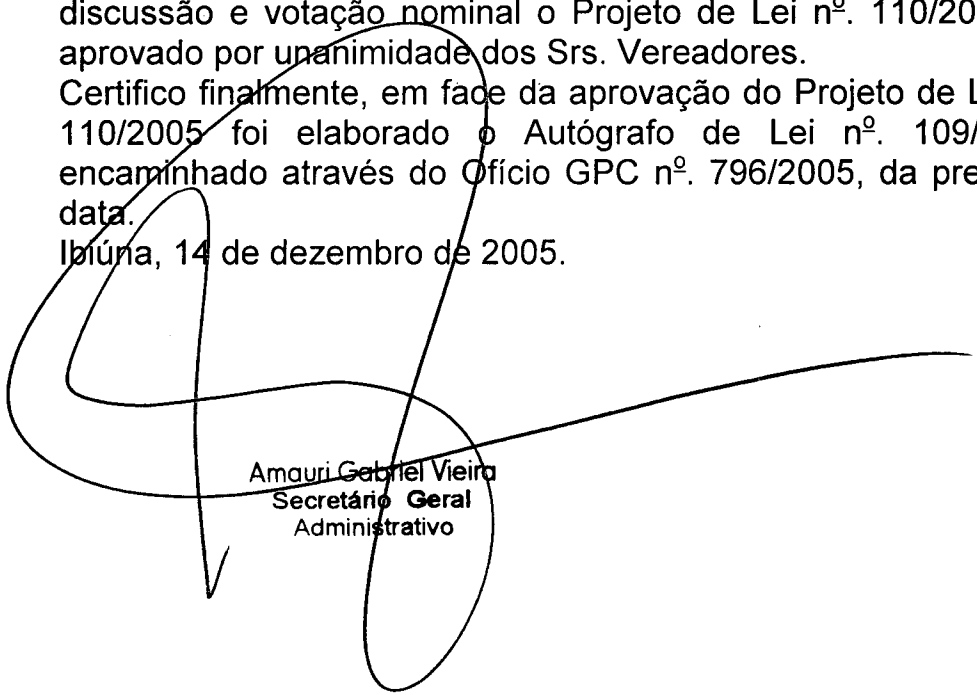
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 110/2005 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2005; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 110/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 110/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 109/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 796/2005, da presente data.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.



Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo